 ESTADO DE SANTA CATARINA **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO PARA FINS DE**

 Secretaria de Estado da Administração **DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE APOSENTADORIA**

 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

|  |
| --- |
| EU, , PORTADOR(A)DO CPF Nº  E MATRÍCULA Nº , DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE:**[ ]**  NÃO RECEBO PENSÃO **[ ]** RECEBO PENSÃO\*\*\*\* CASO RECEBA PENSÃO DEVERÁ DECLARAR:- DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO: **/    /**- NOME DO ÓRGÃO PAGADOR DA PENSÃO POR MORTE: - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO BRUTA\*: R$ - MÊS/ANO:  / \* Última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual) ANEXAR O COMPROVANTE/CONTRACHEQUE DE PAGAMENTO DO OUTRO BENEFÍCIO |
| A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24, prevê que a acumulação de aposentadoria com benefício de pensãofica sujeito à redução do valor daquele menos vantajoso na seguinte situação de pensão por morte:II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar a devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitará o declarante às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal. |
| LOCAL | DATA**/    /** |
| ASSINATURA DO DECLARANTE |
| IPREV: Rua Visconde de Ouro Preto, 291, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88020-040 - Fone: (48) 3665-4600[www.iprev.sc.gov.br](http://www.iprev.sc.gov.br) - e-mail:iprev@iprev.sc.gov.br |